MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TRANSPORTE

Nº PI-RLOT.07375-6/2025

PROCESSO: **RLOT.06332-3/2025**
VALIDADE: **19/08/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TRANSPORTE, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
M DE L DE LUCENA E SILVA EIRELI	16.096.137/0001-21

EMPREENDIMENTO

NOME

M DE L DE LUCENA E SILVA EIRELI

ATIVIDADES

ATIV.33789

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS, EXCETO RADIOATIVO (E1-001)

Características:

Número de Veículos: 6,0 unid

Placa dos Veículo(s):

RGK-9E20 / RGL-8I56 / OUD-3F61 / ORW-5I52 / OIK-5B77 / RQG-5G25

Municípios de Atuação:

Em todo o Estado

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TRANSPORTE é válida até **19/08/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/08/2025 às 13:37
[ylESnqOLs1CWDFQgzRQzi8NVxpMWtndQl1svXLRRPVk4eKmOM0ZxobiLC7y5fPC6]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 23/08/2025 às 13:39
[tJUy4e9UYAUAtfXCEaPbGlicDWWONEX6JWcsAkmbMspCaf3S7uSLmNNXR52URj2C]

Emitido eletronicamente em 23/08/2025 13:39 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.158727-4/2025.39C8.472E.A402]

CONDIÇÕES GERAIS

O condutor do veículo deverá está devidamente habilitado na categoria específica para o transporte de produtos perigosos.

ii. Em caso de emergência, atender ao Plano de Contingência apresentado.

iii. O condutor de veículo transportando produtos perigosos deve evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, de reservatórios de água ou de reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas. (Art. 15, Resolução ANTT Nº 3665/2011)

iv. O condutor de veículo transportando produtos perigosos só pode estacionar para descanso ou pernoite em áreas previamente determinadas pelas autoridades competentes e, na inexistência de tais áreas, deve evitar zonas residenciais, áreas densamente povoadas, de grande concentração de pessoas ou veículos, de proteção de mananciais, de reservatórios de água, de reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas. (Art. 20, Resolução ANTT Nº 3665/2011)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	15 dias (07/09/2025)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Manter sinalização de emergência adequada e realizar treinamentos periódicos com os condutores e equipe de apoio.

Comunicar imediatamente à SEMARH em caso de acidentes com potencial de contaminação do meio ambiente.

Renovar os laudos e certificações exigidos sempre que vencerem ou houver alteração na atividade operacional.

Manter atualizado o Plano de Atendimento a Emergências (PAE), com ações preventivas e de resposta a acidentes com vazamentos, incêndios ou contaminação ambiental.

Priorizar rotas autorizadas e compatíveis com a natureza do produto transportado, evitando travessias por áreas sensíveis, como zonas urbanas densas ou Unidades de Conservação.

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/08/2025 às 13:37
[ylESnqOLs1CWDFQgzRQzi8NVxpMWtndQl1svXLRRPVk4eKmOM0ZxobiLC7y5fPC6]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 23/08/2025 às 13:39
[tJUy4e9UYAUAtfXCEaPbGlicDWWONEX6JWcsAkmbMspCaf3S7uSLmNNXR52URj2C]

Emitido eletronicamente em 23/08/2025 13:39 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.158727-4/2025.39C8.472E.A402]

Teresina (PI), 23/08/2025

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
Francisco Feliphe da Luz Araújo
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/08/2025 às 13:37
[ylESnqOLs1CWDFQgzRQzi8NVxpMWtndQl1svXLRRPVk4eKmOM0ZxobiLC7y5fPC6]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 23/08/2025 às 13:39
[tJUy4e9UYAUAtfXCEaPbGlicDWWONEX6JWcsAkmbMspCaf3S7uSLmNNXR52URj2C]

Emitido eletronicamente em 23/08/2025 13:39 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.158727-4/2025.39C8.472E.A402]